

## Proc. Administrativo 1.220/2025

**De:** Mateus R. - SMF - DAF - SF

**Para:** SMF - Secretaria Municipal de Fazenda

**Data:** 20/10/2025 às 11:25:58

**Setores envolvidos:**

SMF - DAF - SF, SMF, ENG

### Ata Comissão Especial - Valores Venais

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação dos Valores Venais, abaixo subscritos, composta por membros da sociedade civil e do Executivo Municipal, na Secretaria da Fazenda do Município de Getúlio Vargas, com o intuito de avaliar as alterações propostas pelo Executivo na Lei 4.381/2014. Foi debatida a necessidade de ampliar os tipos de edificação existentes na legislação atual para permitir um melhor enquadramento das edificações no cadastro imobiliário. Foram sugeridos os seguintes Tipos Construtivos e seus valores venais (em URM) para que passem a integrar o projeto de lei: Madeira (48,40), Alvenaria (96,80), Mista (62,76), Garagem (38,72), Quiosque (29,03), Piscina (19,36), Telheiro/Galpão (29,03), Pavilhão Pré-moldado (58,07), Box Garagem (48,4) e Pavilhão Metálico (48,40). A URM para o ano de 2025 equivale a R\$ 7,17. Foram aprovadas as descrições para os Tipos Construtivos, levando em consideração a necessidade de especificar as características de cada um para o correto enquadramento no cadastro do IPTU. Foi deliberado que o intuito das alterações propostas neste momento não é atualizar os valores venais das edificações em comparação aos atuais valores de mercado, mas tão somente tornar menos genérica a maneira que elas são definidas para o cálculo do IPTU, tornando-o mais justo. Foi debatida a nova modalidade de disposição legal dos valores venais dos terrenos, alterando a modalidade de identificação via quadra-lote administrativo para quadra-lote fiscal, por meio da utilização do mapa fiscal que será publicado junto do projeto de lei.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

—  
**Mateus André Rodighiero**

*Inspetor Tributário - Matrícula 22854*

*Secretaria da Fazenda - Fiscalização Tributária*